



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.011/2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO “UNIDOS DO BURACO QUENTE” E BIQUINHA.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda aos Blocos Carnavalescos do “Unidos do Buraco Quente e Biquinha, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em apoio ao desfile carnavalesco, que será realizado em São José do Calçado, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. Fica o Senhor **Mateus Assis Ourique**, portador do CPF nº 106.331.527-14, responsável para realizar a prestação de conta referente utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 14/03/2017

Addison Antonio de Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.467/2017